



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

03
3

**PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI
76/2018.**

Nº

Autor: Vereador Lúcio Mauro Fonseca

EMENTA

Institui no Calendário Oficial do Município a “Semana Municipal do Folclore”. Legalidade e Constitucionalidade.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 76/2018, de autoria do Ilustríssimo Senhor Vereador Lucio Mauro Fonseca que institui a no Calendário Oficial do Município o “Semana Municipal do Folclore”.

Apresenta justificativa às fls. 02.

Esta Procuradoria entende que a propositura não afronta a legislação vigente podendo prosseguir.

No humilde entendimento desta Procuradoria não há no processo evidências de aumento de despesa


No tocante ao enfoque político este deverá ser realizado pelos nobres Edis.

Diante do exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser levado à consideração das **Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 23 de agosto de 2018.


Luciana Aparecida dos Santos
Procuradora Jurídica
OAB/SP 244.712

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

Visite nosso site: www.camaracacapava.sp.gov.br

1